



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Praça Central, 366 Fone/Fax: (088) 3489-1223 - CEP: 64740-000
 Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79

Ofício N° 001/2021

Conceição do Canindé-PI, 06 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
 Gerente da Agência Banco do Brasil S/A
 Agência de Simplicio Mendes
SIMPLÍCIO MENDES-PI

Prezado Gerente,

Vimos através deste, informar que a movimentação financeira da conta corrente vinculada ao CNPJ 74.0458.527/0001-79, da Câmara Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, existente em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, e as quais venham a ser abertas, serão movimentadas conforme autorização de poderes relacionados abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

Eliana de Sousa Sá Gomes, tesoureira da Câmara Municipal de Conceição do Canindé, CPF nº 035.374.323-21 e **Clebert Marques Buenos Aires**, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 655.779.813-87.

Com poderes especiais de emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirarem cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e efetuar transferências por meios eletrônicos, efetuar movimento financeiro no RPG, consultar contas/aplicações, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade e consultar obrigações do débito direto autorizado da conta nº 10.689-5.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa., protestos de estima e consideração.

Clebert Marques Buenos Aires
Clebert Marques Buenos Aires
 Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS
 Rua Gabriel Américo da Silva, Sn - CEP: 64793-000
 Coronel José Dias - Piauí - C.N.P.J. (MF) 05.430.021/0001-60

PORTRARIA N° 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel José Dias, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, XVI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Altera e Nomear os senhores (a), **DERCILIO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº: 516.740.841-53, **EUGENIO BARROS E SILVA**, CPF nº 062.413.653-12 e **YASMIN COSTA ASSIS DE OLIVEIRA**, CPF nº: 613.972.503-80, para, sob a presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel José Dias - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

José Abdoral da Costa Oliveira
JOSÉ ABDORAL DA COSTA OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 CPF nº 474.469.433-00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

Rua Israel Antônio de Carvalho nº 20 CNPJ Nº 03.051.987/001-61
 Francisco Macedo-PIAUÍ TELEFONE: 3435 0036 E-mail: cmfm@gmail.com

CONVÉNIO 01/2021-GPCMFM

Dispõe sobre Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Francisco Macedo/PI, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e estabelece outras providências.

ADONIAS JOSÉ BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI firmou o presente CONVÉNIO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Francisco Macedo /PI autorizado a celebrar entre si Convênio de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º Para atender às disposições previstas no artigo 1º deste Convênio, a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI, disponibilizará a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto /2021, responsável em atender a demanda deste Convênio de Cooperação.

Art. 3º Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/PI, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Macedo/PI, 13 de janeiro de 2021.

Adonias José Batista
ADONIAS JOSE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Coronel José Dias - PI, 05 de janeiro de 2021.
José Abdoral da Costa Oliveira
JOSÉ ABDORAL DA COSTA OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 CPF nº 474.469.433-00

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
Rua Israel Antônio de Carvalho nº 20 CNPJ Nº 03.051.987/001-61
Francisco Macedo-PIAUÍ TELEFONE: 3435 0036 E-mail: cmfm@gmail.com

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder executivo do Município de Francisco Macedo/PI, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI.

A Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI, neste ato representado por seu Presidente, ADONIAS JOSÉ BATISTA e a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI e a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí de que é possível a realização de Convênio de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

§ 1º Observando as regras do inciso XVI do Art. 6º e Art. 51, ambos da Lei Federal 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

1. Nas pequenas unidades administrativas, que disponham de reduzido quadro de pessoal, excepcionalmente, de acordo com o § 1º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a licitação na modalidade de convite poderá ser efetivada através de servidor qualificado, formalmente designado para essa finalidade pela autoridade competente.

2. Nas licitações de maior vulto (Tomada de Preços e Concorrência) é necessária a nomeação de comissão licitatória composta por três membros qualificados, sendo, no mínimo, dois servidores pertencentes aos quadros dos órgãos responsáveis pela licitação (art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93).

3. Para compor o patamar de 2/3 (dois terços) exigido pela legislação licitatória vigente, somente poderão ser nomeados servidores efetivos. Os ocupantes de cargos comissionados poderão ser designados para compor a comissão de licitação para ocuparem as vagas remanescentes (1/3) a que alude o art. 51 da Lei n. 8.666/93.

4. É admissível a participação de servidores cedidos ou de terceiro estranho à Administração, sendo que este último deverá demonstrar requisito de qualificação ou especialização técnica, com conhecimentos e/ou habilidades suficientes para a prática da tarefa para a qual foi escolhido.

5. A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispõe de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão, desde que lei local estabeleça os procedimentos a serem observados.

6. É possível que o número de membros das comissões de licitações seja maior que o mínimo exigido em lei (art. 51 da Lei nº 8.666/93), contudo, caberá à autoridade competente examinar as necessidades locais (demanda, especialidades, obras/serviços complexos, etc.), na forma regulamentar e/ou regimental, sempre atentando-se para os princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais os da moralidade, da proporcionalidade, da

razoabilidade, da eficiência, e os demais correlatos, para decidir e designar o quantitativo adequado à sua realidade, utilizando-se das balizas descritas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI:

- I. informar a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
- II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação Técnica.
- IV. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI:

- I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- II. encaminhar a Câmara Municipal de Francisco Macedo/PI, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
- III. determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município de Francisco Macedo/PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste convenio e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Marcos/PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Francisco Macedo /PI, 13 de janeiro de 2021.

Adonias José Batista
ADONIAS JOSE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Adeilson Antônio de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal